



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 714/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou por decurso do prazo no termos do artigo 26 , § 3º da Lei Orgânica dos Municípios e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Serão pagos pela Municipalidade os funerais dos servidores integrantes do, Quadro / de Funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta lei retroagirão a partir de 1º de dezembro de 1972.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 20 de março de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal

FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete